

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

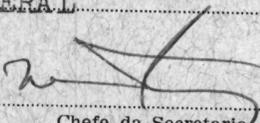
Data 07-01-75
Hora 14:30

PROC. Nº 443/74

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO:

AUTUAÇÃO

Aos DOZE dias do mês de DEZEMBRO do ano de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, autuo a presente reclamação, apresentada por MIGUELINA JUNQUEIRA DE AZEVEDO contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Indenização-Aviso prévio-Férias-Férias simples-13ºsal. prop.-13ºsal.-13ºsal. Salário-doença.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 443 174
Em 21 12 174

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de dezembro de 19 74
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
MIGUELINA JUNQUEIRA DE AZEVEDO Não tem CPF
(Reclamante)
servente viúva brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. Rua Gen. Osório - nº 1362 - Taquari portado da C. P. —
N.º _____, Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra _____
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência Taquari est. bancário
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado Taquari - Rua Otelo Rosa
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/Rcda de 15.08.69 até 15 abril de 1974, quando foi demitida sem justa causa;
- Que trabalhava no serviço de servente, fazendo 2 horas de serviço por dia, e que recebia Cr\$ 16,80 por semana;
- Que no início do mês de abril esteve afastada do serviço por motivo de doença, e quando retornou havia sido despachada;

RECLAMA:

-Indenização(5 períodos).....	Cr\$ 336,00
-Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$ 67,20
-Férias(71/72)..em dobro.....	Cr\$ 89,60
-Férias simples(72/73).....	Cr\$ 44,80
-13ºsalário 72	Cr\$ 67,20
-13ºsalário 73.....	Cr\$ 67,20
-13ºsal.prop.(74)(5/12).....	Cr\$ 28,00
-Salário-doença(15 dias).....	Cr\$ 33,60
Total....	Cr\$ 733,60

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 07 de janeiro de 1975, às 14:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de tres e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Miguelina Junqueira de Azevedo

Ref. 138 - 22.000 - 6/72 - TSA. 59.206
Miguelina Junqueira de Azevedo(Rcte.)

Maurício Fortes
CHEFE DA SECRETARIA



3
PMP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 443/74

NOTIFICAÇÃO

SR. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência em Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MIGUELINA JUNQUEIRA DE AZEVEDO

Reclamado CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari , n.º , no dia sete (07) do mês de janeiro , às quatroze e trinta (14:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

..... Montenegro, , 12 de dezembro de 19 74


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PROCESSO N.º 443/74.....

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.º DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MIGUELINA JUNQUEIRA DE AZEVEDO, reclamante e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: indenização, aviso prévio, férias, férias simples, 13º salário proporcional, 13º salário/72; 13º salário/73 e salário doença. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Pollux Martins de Souza que juntou credencial aos autos, acompanhado do procurador Dr. Pedro Emilio Paschoal Frota, que juntou credencial aos autos. Dispensada a leitura da inicial. Com a palavra a reclamada por seu procurador foi dito que muito embora o presente litígio venha deter solução perante essa meretíssima Junta pelo reconhecimento, por parte da reclamada da integralidade do pedido da reclamante, fica consignado que não implica na renúncia por parte da reclamada ao foro privilegiado que goza por disposição constitucional e lei ordinária, qual seja o da Justiça Federal. CONCILIAÇÃO: aceita. a reclamada pagou neste ato a quantia de Cr\$ 788,65, dando a reclamante plena e geral quitação do pedido feito na inicial, ficando rescindido o contrato de trabalho para todos os efeitos. A Junta HOMOLOGOU. Custas de Cr\$ 68,30 pela reclamante dispensadas. Nada mais.

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Miguelina Junqueira de Azevedo
MIGUELINA JUNQUEIRA DE AZEVEDO
Reclamante

Pollux Martins de Souza
POLLUX MARTINS DE SOUZA
Reclamada

Emilio Paschoal Frota
EMILIO PASCHOAL FROTA
Procurador da reclamada.

Filial do Rio Grande do Sul
GERÊNCIA GERAL

Caixa Econômica Federal

Porto Alegre, 06 de janeiro de 1975.

Of. nº GG. 02/75.

Exmo.Sr.

Dr. Juiz Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento
MONTENEGRO(RS)

Apresentamos a V.Exa. o preposto desta Empresa, Sr. Pollux Martins de Souza, Chefe da Divisão de Pessoal, que representará esta nos atos da reclamatória trabalhista que MIGUELINA JUNQUEIRA DE AZEVEDO move contra esta Caixa Econômica Federal, Filial do Rio Grande do Sul.


Edgar Haas
Gerente Geral Adjunto,
em exercício

/DAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO
5.º TABELIONATO DE NOTAS
PORTO ALEGRE

Edir

LIVRO Nº 373

FÓLHA Nº 188

PROCURAÇÃO que faz WALTER GERALDO

EGGERS.-

SAIBAM todos quantos este público instrumento virem que, no ano de mil novecentos e setenta e quatro nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte um dias do mês de JUNHO neste 5.º TABELIONATO DE NOTAS, compareceu, como outorgante, WALTER GERALDO EGGERS, brasileiro, casado, economiário, CPF-000 114 100, residente e domiciliado nesta capital; na qualidade de gerente-geral da Caixa Economica Federal - deste Estado; conhecido das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas e estas do escrevente autorizado do tabelião, que dá fé, perante às quais disse que nomeava e constituia seu bastante procurador a PEDRO EMILIO PASCHOAL FROTA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, para o fim especial de representá-lo, em juízo, ou fora dele e perante qualquer juízo, Instância ou Tribunal, em que ela for autora, ré, assistente ou oponente, podendo transigir, desistir, receber, dar quitação, confessar, firmar compromissos e substabelecer a outros advogados da CEF, praticando enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato.- Assim o disse e me pediu este instrumento, que lhe li, achou conforme, ratificou, outorgou, aceitou, e assina com as testemunhas MARCO ANTONIO FEIJO COELHO e LUCIANO KLEIN, brasileiros, solteiros, capazes, comerciários, residentes e domiciliados nesta capital.- Eu, EDIR MEDEIROS datilografei o presente instrumento e o escrevente autorizado do tabelião subscreve e assina. Em público e raso.-

Dr. Otto Bégio Trindade
Tabelião

5.º Ofício de Notas
CEZAR MARCELLO SALVEIRA
ESCRIVÃO AUTORIZADO
PORTO ALEGRE

Walter Geraldo Eggers
.....
Pedro Emilio Paschoal Frota
.....
Marco Antonio Feijo Coelho
.....
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Porto Alegre, 21 de Junho de 1974
.....

CARTÓRIO TRINDADE
EDIFÍCIO BRASÍLIA (TÉRREO)
TRAV. LEONARDO TRUDA, 76 - PORTO ALEGRE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 443/74

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 14:50 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante MIGUELINA JUNQUEIRA DE AZEVEDO e o Reclamado CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 788,65 (setecentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos .x.x.x.x.x) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe de Secretaria

Miguelina Junqueira de Azevedo
.....
Reclamante

.....
Reclamado

CONCLUSÃO

data desta autuação

TERMINADA A OBEDIÊNCIA E QUITAÇÃO

Montesepetro, 7.09.25

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz(a) do Trabalho Substituta

ARQUIVADO

DATA SUPRA

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA